



Parecer nº 009/2025 PMP/UCI

Piçarra – PA, em 10 de julho de 2025.

PROCESSO: *Dispensa de Licitação Nº 7.2025-009*

OBJETO: *LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REALIZAÇÃO DO VERANEIO REALIZADO NAS PRAIAS DO CABRAL, DESTE MUNICÍPIO.*

INTERESSADA: *FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PIÇARRA-PA, CNPJ Nº 32.621.236/0001-31.*

CONTRATADA: *G L FEITOSA LTDA, CNPJ 07.993.402/0001-83.*

CONTRATO: *20250133.*

VALOR CONTRATDO: *R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais).*

VIGÊNCIA DO CONTRATO: *10 de julho de 2025 a 30 de setembro de 2025.*

Em atendimento à determinação contida na Instrução Normativa Nº. 22/2021-TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo n.º 7.2025-009, referente à modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

1. RELATÓRIO

Objeto: LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REALIZAÇÃO DO VERANEIO REALIZADO NAS PRAIAS DO CABRAL, DESTE MUNICÍPIO, celebrado com o FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PIÇARRA-PA, CNPJ Nº 32.621.236/0001-31.

O Processo encontra-se instruído e autuado pela ordem cronológica, com os seguintes documentos:

- I. Capa do processo de Dispensa de Licitação n.º 7.2025-009 (fls. 001);
- II. Documento de Formalização de Demanda (fls. 002-005);
- III. Solicitação de despesas com planilha descritiva dos itens (fls. 006);
- IV. Despacho da autoridade competente para providenciar pesquisas de preços (fls. 007);
- V. Pesquisa de mercado com propostas de fornecedores (fls. 008-010);
- VI. Estudo Técnico Preliminar – ETP (fls. 011-014);
- VII. Justificativas da modalidade de licitação (fls. 015-016);
- VIII. Justificativas da contratação (fls. 017-018);
- IX. Razão da Escolha pretendida e justificativas da contratação no processo de Dispensa de Licitação Nº 7.2025-009 (fls. 019-020);
- X. Requisitos para habilitação (fls. 021-023);
- XI. Despacho para autoridade competente (fls. 024);



- XII. Declaração de Adequação Orçamentária assinado pela autoridade competente, conforme Inciso II, Art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (fls. 025);
- XIII. Cópia da Portaria PMPI/GAB nº 121/2025, de 06 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a designação de Agente de Contratação Pública e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Piçarra-PA (fls. 026-028);
- XIV. Despacho (fls. 029);
- XV. Solicitação de abertura de Processo Administrativo (fls. 030);
- XVI. Despacho (fls. 031);
- XVII. Termo de Referência do processo de Dispensa de Licitação Nº 7.2025-009 (fls. 032-034);
- XVIII. Despacho para a Consultora Jurídica do Município (fls. 035);
- XIX. Parecer jurídico da Consultora Jurídica do Município de Piçarra, que opinou pela viabilidade jurídica da contratação dispensável de licitação e pelo prosseguimento do processo (fls. 036-037);
- XX. Documentos de Habilitação dos participantes (fls. 038-242);
- XXI. Termo de ratificação (fls. 243);
- XXII. Ato de autorização de contratação direta (fls. 244-245);
- XXIII. Extrato da Dispensa de Licitação Nº 7.2025-009 (fls. 246);
- XXIV. Contrato nº 20250133, celebrado com o fornecedor: G L FEITOSA LTDA, CNPJ 07.993.402/0001-83, no valor de R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais), assinado pelas partes e com a vigência de 10 de julho de 2025 a 30 de setembro de 2025. (fls. 247-257);
- XXV. Extrato do Contrato nº 20250133, celebrado com o fornecedor: G L FEITOSA LTDA, CNPJ 07.993.402/0001-83 (fls. 258);
- XXVI. Certidão de Afixação do Extrato de Contrato nº 20250133, celebrado com o fornecedor: G L FEITOSA LTDA, CNPJ 07.993.402/0001-83 (fls. 259);
- XXVII. Portaria 125/2025 de nomeação do fiscal do contrato administrativo (fls. 260-261);
- XXVIII. Despacho para a Unidade de Controle Interno (fls. 262);
- XXIX. Parecer da Unidade de Controle Interno (fls. 263-268);

Após análise do processo licitatório acima referenciado, a Unidade de Controle Interno do Município de Piçarra, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

2. ANÁLISE

As contratações realizadas pela Administração Pública devem ser através de processo licitatório que garantam as condições de igualdade aos concorrentes, conforme determina o Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal:



Estado Pará
Prefeitura Municipal de Piçarra
Unidade de Controle Interno



Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (BRASIL, 1988, Art. 37, XXI)

A regulamentação do referido artigo da Constituição Federal ficou definido na Lei Federal nº 14.133/21 que instituiu normas para as Licitações e Contratos Administrativos. No seu artigo 75, inciso II, ficou prevista a exceção à regra tácita que:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O Decreto Federal nº 12.343/24, de 30 de dezembro de 2024, atualizou os valores em 2025, para R\$62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Dentre o rol taxativo da Lei nº 14.133/21, podemos destacar as determinações do Art. 72, que trata dos casos de contratação direta na gestão pública, vejamos:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.



Estado Pará
Prefeitura Municipal de Piçarra
Unidade de Controle Interno



Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial”.

A abertura desse processo se faz necessária conforme a justificativa apresentada pelo ordenador da unidade orçamentária mencionada, nas seguintes classificações de despesas disponível: Atividade 1111.185410007.2.084 Realização de Veraneios, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Com o objetivo de atender as necessidades da demanda, onde se faz necessário conforme justificado na LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REALIZAÇÃO DO VERANEIO REALIZADO NAS PRAIAS DO CABRAL, DESTE MUNICÍPIO.

Considerando que o referido processo no âmbito de sua competência, o FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PIÇARRA-PA, CNPJ Nº 32.621.236/0001-31, encaminhou expediente solicitando contratação de locação de estrutura de som para o atendimento da demanda na realização da programação do Veraneio de 2025 no Município, acima referenciada, no desempenho de suas funções.

A abertura do processo foi justificada com fundamento no Art. 75, da Lei 14.133/21, onde define as condições das contratações requeridas por Dispensa de Licitação.

A formalização e a autuação seguiram conforme determina a Lei Federal nº 14.133/21, onde foram demonstradas as dotações orçamentárias e disposições financeiras, com as condições de fornecimento e as especificações detalhadas dos itens a serem executados, conforme definido na Solicitação de Despesas, no Projeto Básico/Termo de Referência que justificam as razões da contratação.

Os procedimentos foram iniciados a partir da solicitação de abertura de Processo Administrativo, devidamente protocolado, autuado e numerado em ordem cronológica, considerando a autorização do ordenador, a indicação sucinta do objeto mencionado e o parecer jurídico da Procuradoria Municipal que opinou pela regularidade e pelo prosseguimento do processo.

A Comissão recebeu e realizou o julgamento dos documentos de habilitação e propostas apresentadas que foram analisados, sendo classificado e declarado CONTRATADO: G L FEITOSA LTDA, CNPJ 07.993.402/0001-83, pelo valor global de R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais).



Com o resultado do julgamento do processo foi encaminhado para as providências cabíveis, onde foi convocado o vencedor para assinar pelas partes o Contrato nº 20250133, que foi recomendado por essa Unidade de Controle Interna as imediatas e devidas publicações na imprensa oficial, no Portal de Transparência do Município e no Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA.

3. CONCLUSÃO

Essa Unidade de Controle Interno conclui com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 14.133/21 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, não obstante a regularidade formal do procedimento em suas etapas preliminares — compreendendo as fases interna, de habilitação, julgamento e publicidade —, o processo não se encontra apto a gerar encargos financeiros ao erário municipal, até que sejam integralmente sanadas as ressalvas a seguir expostas:

- I. Conclusão de todas as publicações no [MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA \(tcm.pa.gov.br\) do TCM/PA](#), em atendimento a Instrução Normativa Nº. 22/2021-TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021, para prosseguir para a fase de contratação deste Processo nº 7.2025-009;
- II. Conclusão de todas as publicações no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Piçarra - Pará;
- III. Publicação de aviso de Dispensa de Licitação Nº 7.2025-009, na imprensa oficial, no Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA e no Portal de Transparência do Município de Piçarra – PA;
- IV. Publicação do extrato dos contratos na imprensa oficial, no Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA e no Portal de Transparência do Município de Piçarra – PA;
- V. Aos Ordenadores e ao fiscal do contrato fica recomendado acompanhar e fiscalizar as condições de fornecimento conforme estabelecidos nos Contratos nº 20250133, celebrado pelas partes com a vigência de 10 de julho de 2025 a 30 de setembro de 2025;
- VI. Esta Unidade de Controle em se tratando de objeto com tais características, recomenda o planejamento específico para o exercício vigente, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, a modalidade de licitação



Estado Pará
Prefeitura Municipal de Piçarra
Unidade de Controle Interno



preferencial para a aquisição desses bens e serviços é o pregão eletrônico, visando assegurar a ampla competitividade. Ressalte-se que, nos termos do art. 18, §1º, da referida norma, a fase preparatória deve ser instruída com o Estudo Técnico Preliminar – ETP (fls. 011-014), obrigatoriamente alinhado ao Plano de Contratações Anual, a fim de garantir que o quantitativo estipulado corresponda à necessidade real da Administração no exercício financeiro.

Este órgão de Controle Interno conclui que o Processo encontram-se em ordem, desde que cumpram as devidas recomendações apontadas, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e por fim,

DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

*Unidade de Controle Interno
Prefeitura Municipal*



O processo Dispensa de Licitação Nº 7.2025-009 poderá ser consultado de forma detalhada, no e no [Portal de Transparência do Município de Piçarra – PA](#), no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: [MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA \(tcm.pa.gov.br\) TCM-PA](#).